

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

DECRETO

DECRETO Nº 174/2024 - TRANSIÇÃO DE GESTÃO	
DECRETO Nº 179, SUPLEMENTAÇÃO	



DECRETO Nº 174/2024 – TRANSIÇÃO DE GESTÃO



DECRETO Nº 174/2024

“Dispõe acerca da transição de governo local e institui a Comissão de Transmissão.”

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer uma transmissão de governo democrática e transparente, que não acarrete prejuízo ao funcionamento da Administração Municipal;

CONSIDERANDO o resguardo ao interesse público, pela atenção aos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA** no uso de suas atribuições legais, observada a Resolução nº 1311/2012 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia (TCM-BA),

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída no âmbito da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, a Comissão de Transição de Governo, incumbida de repassar informações e documentos aos representantes da nova administração, de modo a não inibir, prejudicar ou retardar as ações e serviços encetados em prol da comunidade, evitando a descontinuidade administrativa no município.

I – Compõe-se a Comissão pelos seguintes integrantes:

- a) Secretário (a) de Finanças – Soraya Valois Mota- Coordenadora;
- b) Secretário (a) de Administração – Clécio Oliveira Sousa;
- c) Responsável pelo Controle Interno Municipal – Paulo Henrique Junqueira;
- d) Responsável pelo Setor Contábil – Polyana Carvalho Vieira;
- e) Secretária de Educação, Cultura e Desportos – Zanssy Sampaio de Andrade;
- f) Secretária de Assistência Social – Galbênia de Miranda Grassi;
- g) Secretário de Transportes – Carlos Ernesto Mota;
- h) Secretária de Saúde – Keila Roberta Batista Requião;
- i) Coordenador de Licitações – Wesley Marley Almeida Pereira;

II - Seguem abaixo representantes do Prefeito eleito:

- a) Helga Porto Miranda - Educação;
- b) Jônatas do Amaral Menezes – Assistência Social;
- c) Nadson Roberto Sampaio Souza – Finanças e Planejamento;
- d) Wamberto Dias da Silva – Transporte
- e) Wilton Silva Maia – Saúde
- f) Eduardo Ramilton Santos Requião – Controladoria
- g) Davino Sampaio Souza – Licitações
- h) Gilmar Santos Oliveira – Administração e Infraestrutura



Art. 2º O atual Prefeito encaminhará à Comissão de Transmissão de Governo, no prazo de 05 (cinco) dias após a constituição da mesma, o Plano Plurianual, o Orçamento Anual e a Lei de Diretrizes Orçamentárias, contendo os Anexos de Metas e Riscos Fiscais para o exercício seguinte, nos termos dos artigos 4º e 5º da Lei Complementar nº 101/00, a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 3º Além da documentação mencionada no artigo anterior, compete ainda ao Prefeito em exercício o encaminhamento à Comissão de Transmissão de Governo, até 31 de janeiro, a seguinte documentação, sendo indispensável que os respectivos membros da Comissão adotem todas as providências necessárias para que seja encaminhada:

I – Termo de Verificação de Saldo em Caixa, no qual se registrará o valor, em moeda corrente, e os cheques em poder da Tesouraria, encontrados nos cofres da Prefeitura ou da Câmara em 31 de dezembro do exercício que se encerra, assinado pela Comissão instituída através de Ato dos respectivos gestores, conforme determina a Resolução TCM nº 1060/05, art. 9º, item 20 e art. 10, item 2;

II – Termo de Verificação de Saldos Bancários, do qual constará o saldo da contracorrente da Prefeitura ou Câmara em bancos, anexando-se extrato que indique o valor existente no banco em 31 de dezembro do exercício que se encerra, acompanhado da respectiva conciliação bancária, devidamente, assinados pelo Gestor, Tesoureiro e Contador;

III – Relação das Contas Bancárias, a qual deverá indicar o nome do banco e o número da conta – notadamente ao(à) Secretário(a) de Finanças;

IV – Relação de valores pertencentes a terceiros, como, por exemplo, cauções, cautelas etc.;

V – Demonstrativo dos Restos a Pagar referentes a exercícios anteriores e aqueles relativos ao exercício que se encerra, com cópias anexas dos respectivos empenhos, distinguindo-se os processados dos não processados, contendo:

- a) o número de ordem, pela numeração dos empenhos, a dotação, com os respectivos valores e nomes dos credores;
- b) o número da inscrição do credor no CNPJ ou CPF;
- c) a data do contrato, do empenho e, se processados, a data da liquidação.

VI – Relação dos Precatórios pendentes de pagamento;

VII – Demonstrativo da Dívida Fundada Interna, contendo lei autorizativa, objeto, data do contrato, prazo de pagamento, valor principal, valor dos encargos, número de parcelas a pagar, montante autorizado e saldo a pagar, acompanhado das certidões ou extratos emitidos pelos órgãos pertinentes;

VIII – Relação das Obrigações de Longo Prazo, decorrentes de contratos de execução de obras, consórcios, convênios e outros assemelhados, destacando-se o que já foi pago e o saldo a pagar;

IX – Relação de valores e títulos da Dívida Ativa Tributária e Não Tributária, corrigidos e discriminados por contribuintes;

X – Relação atualizada em 31 de dezembro do exercício que se encerra dos bens patrimoniais, indicando-se sua alocação, por setor, e números dos respectivos tombamentos;



XI – Relação dos Bens de Consumo existentes em almoxarifado em 31 de dezembro do exercício que se encerra;

XII – Relatório de Controle Interno, abordando as exigências da Resolução TCM nº 1120/05, acompanhado da declaração assinada pelo gestor, dando ciência do conteúdo do referido relatório;

XIII – Relação das obras e dos serviços de engenharia executados e em execução no município, de acordo com as informações declaratórias constantes no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA;

XIV – Levantamento da situação dos servidores, de acordo com as informações declaratórias contida no Sistema Integrado de Gestão e Auditoria – SIGA, contendo o quantitativo de:

- a) servidores em cargo efetivo;
- b) servidores em cargo comissionado;
- c) servidores em cargo celetista;
- d) servidores com função gratificada;
- e) servidores à disposição;
- f) trabalhadores temporários; e
- g) agentes políticos.

XV – relação de concursos públicos realizados e em realização, indicando-se os homologados no exercício, os que estão em andamento e aqueles que se encontram dentro do prazo de validade;

XVI – relação de pendências em pagamentos de servidores, se houver;

XVII – relação de entidades civis que receberam recursos públicos municipais a título de subvenção, contribuição ou auxílio, Organização Social – OS e Organização da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP e as que deles não prestaram contas, informando o valor repassado.

XVIII – relação de contratos administrativos de despesas continuadas;

XIX – relação de atrasos no recolhimento de contribuições previdenciárias e patronais, se houver;

XX – relação de ações em Juízo a favor ou contra a Fazenda Pública Municipal;

XXI – Livros contábeis e administrativos estabelecidos na Resolução TCM nº 612/02;

XXII – Cadastro Tributário e Fiscal dos contribuintes do município;

XXIII - relação dos Projetos de Lei de autoria do Poder Executivo em tramitação na Câmara Municipal;

XXIV – Cópia da Legislação básica do Município, tais como:

- a) Lei Orgânica do Município;
- b) Leis Complementares à Lei Orgânica, se ocorrerem;
- c) Regimentos Internos das entidades da administração municipal;
- d) Lei de Organização do Quadro de Pessoal;
- e) Estatuto dos Servidores Públicos, ou norma subsidiariamente utilizada;
- f) legislação tributária;
- g) Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano e legislação pertinente;



DECRETO Nº 179, SUPLEMENTAÇÃO



Decreto Nº: 179/2024

"Abre Suplementação por anulação de dotação ao orçamento do Município e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais e com base na autorização contida na Lei Municipal nº 719/2023.0, artigo 4º, inciso I, alínea "a".

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Suplementação por anulação de dotação ao Orçamento do Município no valor de R\$ 251.000,00 (duzentos e cinquenta e um mil reais), conforme detalhamento abaixo:

0404 - SEMAI-SEC. MUN. ADM. E INFRA ESTRUTURA

2009 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICOS DE LIMPEZA E ILUMINAÇÃO	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	185.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	185.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	185.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	185.000,00

0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

2081 - MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
3.3.90.34 - Out.Desp.de Pess.Decor.Cto.de terc	40.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	40.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	40.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	40.000,00

1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

2054 - MNUATENÇÃO DAS ATIVIDADES DO F.MUNICIPÁL DE SAUDE-FMS	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	20.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	20.000,00
2064 - ADMINIST. DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA -PSE	
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Jurídica	6.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	6.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	26.000,00
TOTAL DOS CRÉDITOS SUPLEMENTARES:	251.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Art. 2º - O recurso para a cobertura do presente Suplementação por anulação de dotação decorre da anulação das dotações consignadas no orçamento em vigor, em conformidade ao que dispõe do artigo 43, inciso III, da Lei nº 4.320/64, relacionadas abaixo:

0202 - GABINETE DO PREFEITO

2002 - ADMINIST. DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais

40.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

40.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

40.000,00

2003 - ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE DEFESA CIVIL

3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita

10.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

10.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

10.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

50.000,00

0404 - SEMAI-SEC. MUN. ADM. E INFRA ESTRUTURA

2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIV. DA SEC. DE ADMINISTR. E INFRA ESTRUTURA

3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais

50.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

50.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

50.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

50.000,00

0505 - SMT- SEC. MUNICIPAL DE TRANSPORTE

2011 - ADMINIST. DAS ATIV. DA SEC. DE PRODUÇÃO E TRANSPORTE

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

13.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

13.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

13.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

13.000,00

0606 - SADEMAT-SEC. DE AGRIC.DESENV. MEIO AMBIENTE E TURI

2013 - ADMINIST. DAS ATIV. DA SEC.DE AGRIC.DES. E MEIO AMBIENTE

3.1.90.11 - Venc.e Vant.Fixas Pessoal Civil

37.000,00

15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos

37.000,00

TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:

37.000,00

TOTAL DA UNIDADE:

37.000,00

0607 - FUMA AF-FUNDO MUN. DE APOIO A AGRIC FAMILIAR

2014 - ADMINIST. DAS AÇÕES VOLTADAS A AGRICULTURA FAMILIAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	22.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	22.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	22.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	22.000,00
0707 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
2081 - MANUT.DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES	
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanente	3.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	3.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	23.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	23.000,00
1011 - FMC-FUNDO MUN. DA CULTURA	
2021 - ADMINIST. E APOIO AS ATIV. CULTURAIS E DE LAZER	
3.1.90.13 - Obrigacoes Patronais	20.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	20.000,00
3.3.90.36 - Outros Serv.Terc.Pessoa Fisica	10.000,00
15000000 - Recursos nao Vinculados de Impostos	10.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	30.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	30.000,00
1414 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	
2060 - ADMINIST. DAS ATIVIDADES DO PSF (PAB FIXO/VARIAVEL)	
3.3.90.32 - Material de Distrib.Gratuita	6.000,00
16000000 - Transf. Fundo a Fundo Rec SUS proven. do Gov Federal- Bloco Manut. das Acoes e Servicos Publ. Sau	6.000,00
3.3.90.39 - Outros Serv.Terc.Pessoa Juridica	20.000,00
15001002 - Identificacao das despesas com acoes e servicos publicos de saude	20.000,00
TOTAL DO PROJETO/ATIVIDADE:	26.000,00
TOTAL DA UNIDADE:	26.000,00
TOTAL DAS ANULAÇÕES:	251.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
AV. ODONIEL MIRANDA RIOS, 41 - Centro
Miguel Calmon - BA
CEP: 44.720-000
CNPJ: 13.913.363/0001-60

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO DE MIGUEL CALMON, em 8 de Novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO
Prefeito